



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 1.997, DE 08 DE MARÇO DE 1994.

"Autoriza a locação de máquinas
rodoviárias e contém outras
providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a locar Tratores Escavo Carregadores (Pá
Carregadeira), em número de até 02 (duas) unidades, pelo prazo de
até 18 (dezoito) meses, com cláusula de opção de compra,
destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Transportes,
tudo dentro dos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993.

Art. 2º - Para atender as despesas com a
execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a utilizar os recursos próprios constantes em
orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de
1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 08 de março de 1994.

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal